

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1855 /72

Aprovado por Deliberação

Em 6/12/72

PROCESSO CEE N° 22/70

INTERESSADO :Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro

ASSUNTO: Aprovado do Regimento como Normas Regimentais  
Provisórias.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Pres. Paulo Gomes Romeo

HISTÓRICO : Trata o presente processo do Regimento da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiros, que é apresentado a este Conselho para fins de aprovação, tendo sofrido por parte do primitivo Relator, Conselheiro Luiz Cantanhede Filho e da Assessoria Técnica deste Conselho, as correções necessárias.

FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro reflete as necessidades daquela escola, como sua lei orgânica que já sofreu em documento de fls.108 a 138 as modificações propostas pelo então Relator, Conselheiro Luiz Cantanhede Filho.

CONCLUSÃO:- Assim sendo,

VOTO pela aprovação do Regimento da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro como Normas Regimentais Provisórias.

São Paulo, 20 de novembro de 1972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Pres. Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira e Rivadávia Marques Júnior.

Sala das sessões, em 20 de novembro de 1972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente